

**CERTIFICADO LOC N° 078/2019**  
**L I C E N Ç A   A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n° 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n° 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa CALA - CALCÁRIO LAGAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 18.612.481/0001-51 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Unidade de tratamento de minerais UTM; Estradas para transporte de minério / estéril; e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, DNPM/ANM: 815.784/1973 [CALCÁRIO], autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Zona Rural [COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT/Y: 18°10,8'S e LONG/X: 46°49'4"W], no Município de Lagamar, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00043/1986/010/2014 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CM, em reunião do dia 26/07/2019.

**Sem condicionantes****Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III do Decreto n° 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base no art. 37 do Decreto n° 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/07/2029.****Unai, 05 de agosto de 2019.**

*Ricardo Rodrigues de Carvalho*  
Superintendente  
Supram N° 1351331-4

**RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

066031